



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 295.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte / lei:-

Art. 1ª) Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono de Natal ao Pessoal Fixo, Variável e Operários da Prefeitura Municipal, pagável no corrente mes / de dezembro, na seguinte proporção:-

PESSOAL FIXO

Secretário-Tesoureiro	NCR\$	200,00
Lançador - - - - -	NCR\$	180,00
Fiscal de Obras	NCR\$	200,00
Professora	NCR\$	143,00

PESSOAL VARIÁVEL

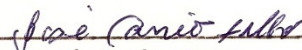
Diaristas registrados(sete) 7	NCR\$	819,00
Contador	NCR\$	130,00
Auxiliar div. Setores Prefeitura	NCR\$	130,00
Operários - 9 - (nove)	NCR\$	914,40
Auxiliar da Supervisora da C.N.A.E.	NCR\$	30,00

Art. 2ª) Para fazer face às despesas do artigo anterior, fica aberto na Recebedoria Municipal um crédito de NCR\$ 2.746,40 (dois mil, setecentos e quarenta e / seis cruzeiros e quarenta centavos), que será coberto com a anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:-

6.3.1.2.0.95	NCR\$	1.000,00
6.3.1.1.1.99	NCR\$	900,00
11.3.1.4.0.98	NCR\$	846,40

Art. 3ª) Esta lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 09 de dezembro de 1968.


José Ganéo Filho
Prefeito Municipal